

PROJETO DE LEI N.º 030/97

“DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DE FORNECIMENTO E UTILIZAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a cobrança de fornecimento e utilização de bens e serviços à comunidade, através da cessão de maquinários e de especialidades técnicas desenvolvidas pelo Município.

Artigo 2º - Dentro do prazo de 90 (noventa) dias, o Poder Executivo, regulamentará através de Decreto, a cobrança referendada no artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 24 de junho de 1.997.



Adelfio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

Fernão, 27 de junho de 1.997

Ofício nº 200/97

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 030/97

Excelentíssimo Senhor:

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNÃO - SP.
PROTOCOLO
Sob nº 070 fls 05 livro nº 01
Em 30 de junho de 1.997
Secretário

Considerando: A necessidade em promover pequenas obras de apoio aos munícipes aqui sediados.

Considerando: Que mencionados munícipes são carecedores da melhoria de seus bens imóveis e não detém de recursos para pagamento das horas de trabalho das máquinas e equipamentos.

Encaminha Projeto de Lei nº 030/97 que "Dispõe sobre a Cobrança de Fornecimento e utilização de Bens e Serviços da Prefeitura Municipal de Fernão, e dá outras providências"

E para tanto, requer a substituição do Projeto que fora protocolado nessa Casa de Leis nesta mesma data pelo Projeto acima mencionado por tratar-se de erro de confecção.

Aproveito o ensejo para reiterar à Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Cordiais Saudações.


Adelcio Aparecido Martins
RG. 7.164.985 - Prefeito Municipal

À Sua Excelência, o Senhor
LAERCIO LEARDINI
Presidente da Câmara Municipal
Fernão - SP.